CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax) R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Senciono a presente Lei

LEI Nº 816/2008

José Francisco es de Sussipino Promito Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFORAR LOTE DE TERRENO PARA IARA DE ARRUDA BRAGA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, e do que determina a Constituição Federal em seus Artigos n^{os.} 37, X, XII e 39, § IV e da Emenda Constitucional n° 19, de 1998, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a aforar um lote de terreno a Iara de Arruda Braga, com os seguintes limites e confrontações: ao norte com parte dos lotes da Rua Pio XII, por onde mede 23,20 metros; ao sul com a Rua Olavo Bilac, por onde mede 39,00 metros; ao nascente com lotes de terceiros, na Rua Olavo Bilac, por onde mede 28,00 metros e ao poente, ainda com lotes de terceiros, da Rua Olavo Bilac, onde mede 31,90 metros, medindo todo o perímetro do lote 917,45 (novecentos e dezessete metros e quarenta e cinco) metros quadrados.

Artigo 2° - Referido lote é situado dentro do perímetro da área de terreno doada à Associação de moradores do Bairro Boa Esperança, pela Lei Municipal n° 398, de 13 de setembro de 1985, de cujo lote Iara de Arruda Braga, está na posse há mais de vinte anos, onde possui construção com residência, e outras benfeitorias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 05 de agosto de 2008.

Ataide Moura de Arruda

Presidente

Rubens Rojas Gimenes

1° Secretário

Domingos Sályio de Arruda

Vise-Presidente

Mauro Botelho Rocha

2º Secretário